

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado, **PREVIWORK SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.593.167/0001-15, com sede à Avenida Paulista, 2202 – 9º andar – Cerqueira César – São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**; e:

Empresa: FUNDAÇÃO INST. DE PESQUISA E ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - FIDI		
C.N.P.J.: 55.401.178/0001-36	Inscrição Estadual: Isento	
C.N.A.E.: 86.40-0-05	Grau de Risco: 3	
Endereço: Av. Paulista, nº 1.294 - 21º andar – Edifício Eluma – Bela Vista		
Cidade: São Paulo	U.F.: SP	CEP: 01310-100
Preposto para Contato: Alessandra Silva		
Fone/Fax: (11) 5088-7916	E-mail: alessandra.silva@fidi.org.br	

Doravante denominada **CONTRATANTE**, ambas denominadas conjuntamente como “**PARTES**”, representadas por seus procuradores legais abaixo assinados, têm entre si justo e contratado o que segue:

### Cláusula 1ª – Objeto

- 1.1 A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, os serviços objetos deste Contrato, conforme **Anexos de I a V e Proposta Técnica/Comercial nº DC 50192/16 Rev.4 de 09/11/2016** emitida pela **CONTRATADA**, que rubricados fazem parte do presente instrumento. (“Serviços”).
- 1.2 Serão considerados beneficiários deste Contrato, para os Serviços descritos nos Anexos, todos os funcionários da **CONTRATANTE** por regime de CLT e/ou estagiários.

### Cláusula 2ª – Preço, Condições de Pagamento e Reajuste

Pelos Serviços descritos como objeto deste Contrato, ficam acertados entre as **PARTES** os seguintes valores e condições descritos nos **Anexos I a V**:

- 2.1 O pagamento será efetuado através de cobrança bancária a ser enviada juntamente com a nota fiscal de serviços pela **CONTRATADA** para o endereço da **CONTRATANTE** constante no Preâmbulo.
  - 2.1.1 Mensalmente será cobrado o preço conforme quantidade de Serviços demandados, de acordo com valor e condições estabelecidas constantes nos Anexos correspondente;
    - 2.1.1.1 A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, extrato detalhado de todos os Serviços faturados.
  - 2.1.2 Para os boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, os pagamentos serão realizados no dia 10 (dez) do mês subsequente e para os boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, o pagamento se dará no dia

25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Não serão aceitos boletos bancários enviados no período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) de um mês e o dia 10 (dez) do mês subsequente.

- 2.2 Os títulos não pagos até o vencimento serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária diária.
- 2.3 As faturas da **CONTRATANTE** serão emitidas para **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, bem como para as demais unidades / empresas do **GRUPO** que vierem a fazer parte deste Instrumento Contratual e, apresentadas para os destinatários indicados por esta.
- 2.4 Os valores previstos na **cláusula 2** poderão ser reajustados anualmente, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que as **PARTES** assinem termo aditivo contratual neste sentido. A ausência de assinatura de termo aditivo contratual estabelecerá o referido reajuste implicará na manutenção dos valores originais deste Contrato.
- 2.5 Observado o procedimento previsto pela Cláusula 2.4 acima, a **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE**, assim que divulgado pelo órgão responsável (IBGE), o índice de reajuste apurado no período de vencimento do Contrato.
- 2.6 Os valores deste Contrato poderão sofrer modificações, para mais ou para menos, em decorrência de eventuais alterações da legislação tributária, fiscal, trabalhista, incidentes sobre os Serviços prestados sob escopo do presente Termo Contratual. Nestes casos os valores serão revistos e corrigidos após acordo entre as **PARTES**.
- 2.7 A **CONTRATADA** não poderá ceder, securitizar ou descontar duplicatas com base nos créditos decorrentes deste Contrato.
- 2.8 A **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a compensar quaisquer quantias a ela devidas pela **CONTRATADA** com pagamentos devidos à **CONTRATADA**. No caso de descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá interromper, total ou parcialmente, os pagamentos até que o aludido descumprimento seja sanado pela **CONTRATADA**.

#### Cláusula 3ª – Validade, Vigência e Prazos

- 3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2017 e terminando em 31 de janeiro de 2019, podendo ser renovado por iguais períodos de 12 (doze) meses, desde que as **PARTES** assinem termo aditivo contratual neste sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, mediante envio de notificação à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência hipótese em que nenhum pagamento ou indenização será devido a **CONTRATADA**, senão o pagamento dos valores devidos pelos Serviços já prestados e ainda não pagos pela **CONTRATANTE**, as quais deverão ser pagas a tempo e modo pela **CONTRATANTE**, independentemente da resilição do Contrato.

idi Depto. Legal

Página 2 de 20

**3.3** As **PARTES** poderão ainda rescindir o presente Contrato, mediante o envio de notificação extrajudicial para a outra **PARTES**, nas seguintes hipóteses:

- (i) no caso de permanência de inadimplemento de obrigação contratual não sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que a Parte inadimplente for notificada neste sentido;
- (ii) intervenção, liquidação, dissolução, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das Partes;
- (iii) permanência de efeito de evento de Força Maior por mais de 90 (noventa) dias.

**3.4** Na hipótese da Cláusula 3.3(i), a **PARTE** inadimplente deverá pagar para a **PARTE** inocente multa não compensatória equivalente 30% (trinta por cento) do valor da média dos últimos 12 (doze) faturamentos oriundos da prestação de Serviços derivados deste Contrato.

**3.5** Nas demais hipóteses Cláusula 3.3, nenhuma indenização ou compensação será devida de uma **PARTE** à outra.

#### **Cláusula 4ª – Da penalidade**

**4.1** O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, se não sanadas em até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento de notificação específica pela parte infratora, encaminhada pela parte prejudicada, ensejará à parte infratora o pagamento de multa de 30% (trinta por cento) da média dos últimos 12 (doze) faturamentos oriundos da prestação de Serviços derivados deste Contrato, ficando ressalvado à parte inocente o direito de rescindir o Contrato e de pleitear perdas e danos pela infração. A multa prevista nesta cláusula não possui natureza compensatória, portanto, seu pagamento não impedirá à parte inocente pleitear a indenização pelas perdas e danos gerados pelo descumprimento de qualquer das condições presentes nesta avença.

#### **Cláusula 5ª – Da Confidencialidade**

**5.1** As **PARTES** obrigam-se, por si, seus empregados, contratados ou subcontratados a:

- a) Manter o mais completo sigilo das Informações Confidenciais, bem como, não revelar, nem divulgar a qualquer pessoa, seja física ou jurídica e nem tampouco utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, todas e quaisquer Informações Confidenciais que tenha recebido ou venha a receber ou tenha tomado conhecimento em razão da execução do presente Contrato;
- b) Não utilizar as Informações Confidenciais para qualquer propósito diverso da execução do presente Contrato;
- c) Não divulgar quaisquer documentos ou quaisquer Informações Confidenciais que venha a obter por conta da execução do presente Contrato.

- 5.2 Para efeitos do presente Contrato serão consideradas Informações Confidenciais todas trocadas pelas **PARTES**, para execução dos Serviços, seja de forma escrita ou verbal, sejam elas documentos, memorandos, anotações, pesquisas, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais passados, presentes e futuros, incluindo, porém não se limitando a dados, planos, especificações de produtos, técnicas, "know-how", dados cadastrais, financeiros e estatísticos, software, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudos de mercado, relação de clientes e previsões de vendas, quaisquer outras informações e/ou documentos levadas ao conhecimento da outra parte.
- 5.3 Não serão consideradas como Informações Confidenciais as seguintes informações:
  - a) Que estejam ou se tornem de domínio público, sem qualquer responsabilidade da outra parte;
  - b) Que sejam obrigadas a serem divulgadas em juízo ou por força de decisão emitida por Tribunal competente, órgão governamental, agência reguladora ou qualquer órgão responsável pela elaboração e aplicação de códigos ou normas profissionais, desde que a outra parte previamente notifique a parte proprietária das informações, acerca de referida decisão em 24 (vinte e quatro) horas, para que ela possa tomar eventuais medidas a fim de evitar a divulgação, pela outra parte, das informações.
- 5.4 As obrigações, aqui assumidas, perdurarão após o término deste Contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, independentemente do motivo deste.
- 5.5 Mediante requerimento da parte, a outra parte deverá retornar todas as Informações Confidenciais que tenham sido entregues a ele, não devendo esta manter em seus arquivos quaisquer cópias de referidas Informações Confidenciais.
- 5.6 A **CONTRATADA** responderá pelas perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

#### Cláusula 6ª - Da Desvinculação Trabalhista

- 6.1 Não se estabelece, por força do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o pessoal utilizado, empregado/subcontratado ou terceiro relacionado à **CONTRATADA**, cabendo à última, todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias, indenizatórias e fiscais, concernente aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na execução do presente Contrato.
- 6.2 Caso sejam ajuizadas demandas trabalhistas contra a **CONTRATANTE** envolvendo empregados e/ou contratados da **CONTRATADA**, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho, obriga-se a **CONTRATANTE** a notificar a **CONTRATADA** no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do fato, a partir de quando a **CONTRATADA** deverá assumir a defesa da demanda ou procedimento e arcar com o respectivo resultado.

### **Cláusula 7ª – Do Caso Fortuito Ou Força Maior**

- 7.1 Nenhuma das **PARTES** será responsabilizada, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, se impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a greves, desde que tenham dimensão nacional, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências, além da previsão ou controle das PARTES.
- 7.2 A parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar à outra parte, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso, sendo retomada a sua execução tão logo cesse(m) a(s) causa(s) impeditiva(s), devendo a parte que estiver sofrendo a força maior/caso fortuito manter a outra parte informada.
- 7.3 Caso o motivo de força maior/caso fortuito perdure por mais de 90 (noventa) dias, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, ou ainda, permanecer suspenso a depender do que for acordado entre as **PARTES**.

### **Cláusula 8ª – Da Fiscalização e Garantia**

- 8.1 A **CONTRATANTE** terá amplos poderes de fiscalização da prestação dos Serviços pela **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA**, por possuir total e exclusiva autonomia e responsabilidade técnica, obriga-se a refazer ou revisar, às suas expensas, ônus e responsabilidade, quaisquer Serviços que venham a ser considerados pela **CONTRATANTE**, ou terceiros, como errados, insuficientes, inadequados, imprecisos ou incompletos.
- 8.3 Caso a **CONTRATADA** deixe de adotar as medidas e providências indicadas na Cláusula 8.2 acima, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de caráter não compensatório equivalente a 5% (cinco por cento) da média das 3 (três) últimas parcelas pagas, por dia, até que seja refeito ou revisado os Serviços errados, insuficientes, inadequados, imprecisos ou incompletos.

### **Cláusula 9ª – Das Disposições Finais**

- 9.1 Qualquer alteração das condições ora estipuladas, quando necessário para o bom desempenho do presente Instrumento, deverá ser feita através de aditamento contratual firmado entre as **PARTES**.
  - 9.1.1 Novos serviços poderão ser negociados e qualquer alteração na quantidade de serviços originalmente contratada deverá ser objeto de aditivo entre as **PARTES** e precificados pontualmente conforme demanda da **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula 2.
- 9.2 Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das **PARTES** quanto à exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou quanto ao exercício

das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exercê-lo a qualquer tempo.

- 9.3 O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.
- 9.4 O presente Instrumento e seus **ANEXOS** representam a consolidação final das negociações havidas entre as **PARTES** e, portanto, com a assinatura deste Instrumento, ficam anuladas e substituídas todas e quaisquer tratativas havidas anteriormente entre as **PARTES** e/ou seus prepostos, bem como demais papéis e documentos, ficando válidos, para todos os fins e efeitos de direito, apenas e tão somente o presente Instrumento e seus **ANEXOS**, cujas folhas são rubricadas pelas **PARTES** no ato da assinatura.
- 9.5 Havendo divergência entre o pactuado neste Contrato e os termos constantes de seus **ANEXOS** ou quaisquer outros documentos que fazem parte integrante deste Instrumento, prevalecerão, em qualquer hipótese, os termos, condições e cláusulas constantes deste Contrato, considerando-se sem efeito o que constar em contrário nos referidos **ANEXOS** e demais documentos, ainda que os citados **ANEXOS** sejam parte integrante deste Contrato.
- 9.6 Se qualquer uma das disposições do presente Instrumento for ou vier a tornar-se nula, ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Instrumento. Neste caso, as **PARTES** comprometem-se a estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao seu resultado, das disposições a serem alteradas ou eliminadas.
- 9.7 O presente Contrato e todos os direitos relacionados são pessoais, e não poderão ser cedidos por qualquer das **PARTES**, total ou parcialmente, sem a prévia anuência por escrito da outra **PARTE**.
- 9.8 A presente avença permanecerá em vigor ainda que qualquer das **PARTES**, seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, obrigando-se uma parte à outra, dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Contrato, seus **ANEXOS** e Aditivos.
- 9.9 Sucessão: este Contrato obriga não só as **PARTES** como também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
- 9.10 Avisos: Todos os avisos, comunicações ou notificações a serem efetuadas no âmbito deste Contrato, terão de ser apresentados por escrito e de ser enviados por uma das **PARTES** à outra, por meio de carta registrada, com a devolução do recibo de entrega pessoal com uma confirmação de recepção, ou por um serviço de mensageiro especializado, para o endereço da parte.
- 9.11 Custas e Despesas Judiciais: necessitando a **PARTE** inocente entrar em juízo para poder valer quaisquer de seus direitos assegurados por este Contrato, deverá arcar com o pagamento das respectivas despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios.
- 9.12 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresas para a realização dos Serviços, ainda que em parte, salvo se expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

- 9.13 Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** responderá: (a) por lucros cessantes, perda de receita, danos morais ou quaisquer outras espécies de danos indiretos sofridos pela **CONTRATADA**; e (b) por quaisquer perdas ou danos diretos em valor que exceda 5 (cinco) vezes o valor da média das 3 (três) últimas parcelas pagas pela **CONTRATANTE**, vigente na data do inadimplemento.

#### Cláusula 10ª – Declaração

- 10.1 Os signatários deste Contrato representando a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente Instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

#### Cláusula 11ª – Da Inexistência de Exclusividade

- 11.1 O presente Contrato não presume nem confere exclusividade a qualquer das **PARTES**, podendo, tanto **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** contratar outras pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo objeto estabelecido no Contrato.

#### Cláusula 12ª – Das Políticas de Compliance e de Anticorrupção

- 12.1 A **CONTRATADA** declara que tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Ética da **CONTRATANTE**, obrigando-se, neste ato, a observá-lo e cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da **CONTRATANTE**, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.
- 12.2 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as **PARTES**, no cumprimento de seu Código de Ética ou do Código de Ética da **CONTRATANTE**.
- 12.3 No âmbito do presente Contrato, nenhuma das **PARTES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.
- 12.4 A **CONTRATADA** deverá manter, durante o prazo de vigência deste Contrato e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de Serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas deste Contrato, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa,

- sendo tais registros colocados à disposição da **CONTRATANTE** mediante sua solicitação.
- 12.5** A **CONTRATADA** deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução deste Contrato na forma da Cláusula 5ª supra.
- 12.6** Este Contrato observa todas as regras previstas no Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 13ª – Foro**

- 13.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente Instrumento ou sua execução.

E por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente Instrumento em **02** (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das **02** (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2016.

Edmundo Prince  
Diretor Executivo  
RG: 7.526.654-4  
CPF: 032.656.478-03

**PREVIWORK SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

*previwork*

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**

*Roberto Gomes Nogueira*  
Roberto Gomes Nogueira  
Diretor  
CPF: 495.234.738-91  
RG: 3.172.038

**TESTEMUNHAS**

*Marcos Idagawa*  
Marcos Idagawa  
Diretor Adjunto  
CPF: 128.385.838-08  
RG: 24.348.940-7

*José Luiz Rodrigues*  
José Luiz Rodrigues  
Gerência Com. a Rede Credenciada  
Nome: José Luiz Rodrigues  
RG.: 8.408.107-7  
CPF: 931.181.208-00

Nome:  
RG:  
CPF:

## ANEXO I

### PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO – NR - 07

**Elaboração, Gestão e Execução do PCMSO e utilização do Sistema SOC - para todas as Unidades do Grupo**

Tipo de pagamento: <b>Mensal</b>	
Valor per capita: <b>R\$ 5,75</b>	Serviço Prestado: <b>PCMSO</b>
Número total de funcionários: <b>1.807</b>	Totalização em (mês/ano): setembro/2016
Unidades: <b>Matriz e Filiais em nível Brasil.</b>	
<p>- Elaboração, Gestão e Execução do PCMSO;</p> <p>- <b>PCMSO</b> (Gestão, Elaboração de documento, Coordenação) – localidades onde o CRM / Tomador de serviço exija coordenação local, será cobrado pontualmente conforme negociação entre as <b>PARTES</b>.</p> <p>- Valor per capita contempla emissão dos documentos para todas as unidades acima, bem como a realização dos exames clínicos ocupacionais;</p> <p>- Caso haja necessidade de realização de exames complementares deverá a <b>CONTRATANTE</b> ser informada neste sentido, devendo receber orçamento conforme tabela vigente à época da apuração, podendo tais exames complementares serem realizados somente após autorizados pela <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>- Exames periódicos poderão ser realizados na sede da <b>CONTRATANTE</b> ou em local que este determinar, desde que a quantidade dos exames clínicos ocupacionais seja superiores a 20 (vinte) e para exames complementares superiores a 30 (trinta), em mesma data e local;</p> <p>- Em caso de falta ao exame agendado pelo funcionário da <b>CONTRATANTE</b> e sendo necessário remarcar o exame será cobrado da <b>CONTRATANTE</b> o valor de R\$ 60,00 por remarcação;</p> <p>- Os exames médicos complementares serão reajustados na mesma proporção dos reajustes dos laboratórios credenciados, desde que haja concordância da <b>CONTRATANTE</b>, mediante assinatura de termo aditivo contratual neste sentido, podendo a <b>CONTRATANTE</b> optar pela rescisão do Contrato sem ônus ou penalidade nas hipóteses em que não concordar com os reajustes dos exames;</p> <p>- Caso haja necessidade de revisão do documento para inclusão de cargos/setores e outras alterações, os custos serão repassados para o cliente, desde que assinado termo aditivo contratual neste sentido;</p>	
Vencimento: Conforme estabelecido na Cláusula 2, item 2.1.2 deste instrumento Contratual.	A partir do mês da assinatura deste contrato, em sistema de <b>pós-pagamento</b> .

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Atender integralmente ao disposto na Norma Regulamentadora 7 – NR - 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, ao que concerne à sua Execução;
2. Executar o **PCMSO**, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações ambientais e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** – Norma Regulamentadora nº 9 da

Portaria 25 de 29/12/94, e nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras;

3. Designar um Médico do Trabalho que responderá ao Coordenador Médico do PCMSO da **CONTRATANTE**, tendo como responsabilidade:
  - 3.1 Realizar os exames médicos previstos no **item 04** deste instrumento, ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da **CONTRATANTE**;
  - 3.2 Encarregar dos exames complementares previstos, desde que autorizados pela **CONTRATANTE**, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.
4. Realizar os exames médicos compreendendo a avaliação clínica, abrangendo a anamnese ocupacional e exame físico e mental, bem como os complementares, desde que autorizados pela **CONTRATANTE**, realizados de acordo com riscos detectados, em unidades próprias ou designados pela **CONTRATADA**, para desenvolvimento do **PCMSO**, nas seguintes situações:
  - 4.1 **Admissionais** - deverão ser realizados antes que o trabalhador assuma suas atividades;
  - 4.2 **Periódicos** - deverão ser realizados anualmente ou em intervalos a critério do coordenador do **PCMSO**:
    - 4.2.1 Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, exames periódicos poderão ser realizados em sua sede ou em local que estes determinarem, desde que a quantidade destes exames seja superior a 30 (trinta); em mesma data e local, os preços serão negociados previamente;
    - 4.2.2 No caso dos exames periódicos "in company" solicitados pela **CONTRATANTE** em sua sede ou em local que estes determinarem, houver o cancelamento e a consequente remarcação dos referidos exames, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 07 dias. Caso contrário, os custos com a estrutura dos exames (médico, enfermagem, etc.) serão repassados à **CONTRATANTE**. Estes custos estão estimados em R\$1.500,00 por período (4 horas) agendado.
  - 4.3 **Retorno ao Trabalho** - deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.
  - 4.4 **Mudança de Função** - será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança, entendendo-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

- 4.5 Demissional** - será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de **135 (centro e trinta e cinco)** dias para as empresas de grau de risco 01 e 02, segundo o Quadro I da NR 04; ou **90 (noventa)** dias para as empresas de grau de risco 03 e 04, segundo o Quadro I da NR - 04.
- 4.6** Os exames, tanto na Sede da **CONTRATADA** como na Rede Credenciada, devem ser agendados com, no mínimo, **02 (dois)** dias de antecedência à realização, conforme o horário de atendimento da respectiva Unidade.
- 4.6.1** O horário de atendimento para agendamento dos exames, na Sede da **CONTRATADA**, é das 8h às 17h, de 2ª à 6ª feira.
5. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para cada exame médico realizado, em **03 (três)** vias;
- 5.1 A primeira via do ASO será entregue à **CONTRATANTE** e deverá ficar arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.
- 5.2 A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.
- 5.3 A terceira via do ASO ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
6. Elaborar Prontuário Clínico Individual, o qual conterá os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, cuja guarda ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando está for responsável pela Gestão e Coordenação do PCMSO, durante o período da vigência determinado pela NR - 7;
7. **Quando responsável pela Coordenação e Gestão do PCMSO**, a cada 12 (doze) meses, ou intervalos menores, a **CONTRATADA** emitirá o Relatório Anual, que discriminará, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano;
8. Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, mesmo sem sintomatologia, caberá a **CONTRATADA**:
- Solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT;
  - Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
  - Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
  - Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9. Fornecer os documentos vigentes e anteriores do **PCMSO** da **CONTRATANTE** e **susas Unidades**, bem como os dados e condições para o desenvolvimento dos Serviços objeto deste Contrato;
10. Fornecer, no ato de assinatura deste contrato, a relação completa de seus empregados, por estabelecimento, entendendo-se por estabelecimento o local onde os empregados exercem suas tarefas, conforme planilha "Modelo I" encaminhada pela **CONTRATADA**.
11. Quando contratado o serviço para realização de exames "in company", na sede da **CONTRATANTE** e / ou em **susas Unidades** que tenham acima de 30 (trinta) empregados, em mesma data e locais, disponibilizar duas salas indevassáveis, higienizadas e equipadas com uma mesa de trabalho e duas cadeiras, para a realização dos exames médicos clínicos periódicos e enfermagem. Quando houver audiometrias, será necessário espaço de no mínimo 5 metros quadrados e sem ruído ao redor;
12. Encaminhar todos os seus empregados para a realização dos exames previstos no **PCMSO**, dentro dos prazos estabelecidos;
13. Responsabilizar-se pelos custos dos exames complementares determinados no **PCMSO**, quando os referidos exames forem obrigatórios, a critério do Médico Coordenador, desde que seja informada neste sentido, receba orçamento conforme tabela vigente à época da apuração e os autorize, podendo tais exames complementares serem realizados somente após referida autorização pela **CONTRATANTE**;
14. Cumprir as determinações e recomendações da **CONTRATADA**, no que tange aos aspectos relativos à eliminação ou minimização dos riscos à saúde e à segurança dos empregados da **CONTRATADA**, assim como cumprir as demais ações de que trata a Norma Regulamentadora prevista neste contrato;
15. Manter em suas instalações materiais para a prestação dos Primeiros Socorros.

## ANEXO II

### PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA – NR - 09

Valor: R\$ 628,00 por documento	Serviço Prestado: <b>PPRA sob demanda.</b>
Nº de Funcionários: 1.807	Totalização em (mês/ano): setembro/2016
Número de Parcelas: 01	Tipo de pagamento: <b>Pontual</b>
<b>Localidade para atendimento: Matriz e Filiais em Nível Brasil.</b>	
- Caso haja necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos ou dosimetrias de ruído, vibração e outros agentes físicos, químicos ou biológicos, os custos destes Serviços serão de inteira responsabilidade do cliente, desde a <b>CONTRATANTE</b> que receba e aprove orçamento para a realização de tais atividades adicionais; - Caso haja necessidade de revisão do documento para inclusão de cargos/setores e outras alterações, os custos serão repassados para o cliente, desde que assinado termo aditivo contratual neste sentido.	
Vencimento: Dia 10 do mês subsequente entrega/execução do serviço.	<b>Início da prestação de serviços:</b> A partir do mês da assinatura deste contrato, conforme demanda da <b>CONTRATANTE</b> .

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, Equipe Técnica de Segurança Trabalho, devidamente habilitada, para proceder à elaboração do Documento Base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, articulado com as demais NR's, o qual conterá:
  - 1.1 Objetivos do **PPRA**;
  - 1.2 Reconhecimento das responsabilidades quanto ao cumprimento do **PPRA**;
  - 1.3 Estrutura do **PPRA**;
  - 1.4 Desenvolvimento do **PPRA**;
  - 1.5 Indicação de medidas de controle;
  - 1.6 Registros de dados e informação;
  - 1.7 Constatações – Recomendações Técnicas – Prazos e Responsáveis;
2. Para tanto, a **CONTRATADA** realizará, quando couber, o reconhecimento dos Riscos Ambientais, segundo os seguintes itens, quando aplicáveis:
  - 2.1 Identificação dos riscos;
  - 2.2 Determinação e localização de possíveis fontes geradoras de riscos;
  - 2.3 Caracterização das atividades e do tipo de exposição aos riscos;
  - 2.4 Descrição de medidas de controle já existentes.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **CONTRATADA** dados e condições para desenvolvimento do **PPRA** e à realização de medições em suas instalações, bem como permitir livre acesso às suas dependências para avaliações cabíveis;
2. Participar do planejamento anual do **PPRA**, através de representante com capacidade de decisão;
3. Fazer observar rigorosamente as determinações contidas no Documento Base do **PPRA**, para fins de desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**) da NR 07;
4. Responder integralmente pela implantação e controle das medidas preconizadas na fase de elaboração do **PPRA**, dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Planejamento Anual;
5. Tomar as providências necessárias e suficientes, não incluídas neste contrato, para atualização do **PPRA** e do Planejamento Anual, sempre que promover alterações ambientais ou funcionais em suas instalações;
6. Fornecer dados existentes da empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde dos funcionários, decorrentes do trabalho;
7. Disponibilizar todos os Laudos Ambientais e Laudos Complementares, Certificados de Treinamento de cunho prevencionista, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Proteção Individual e outras implementações anteriores neste sentido, a fim de dar melhor embasamento à atividade técnica a ser desenvolvida.
8. Avaliações quantitativas de agentes químicos ou dosimetrias de ruído, vibração e outros agentes físicos, químicos ou biológicos, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.
9. Fornecer a **CONTRATADA**, a relação de todos os empregados que, pelos motivos apresentados, já estejam recebendo adicionais por insalubridade ou periculosidade:
  - a) A qualificação retro mencionada deverá ser feita por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, e contemplará no mínimo os seguintes dados:
    - Nome completo, função, setor, descrição das atividades, horário de trabalho, horário para refeições, dias da semana trabalhados, turnos, se houver, informações relativas à constatação de insalubridade e ou periculosidade, EPI's, EPC's e Agentes Químicos – poeiras, fumos, névoas, vapores, gases, neblina, produtos químicos em geral – Agentes Físicos não cobertos por este contrato – vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, frias e umidade, Agentes Biológicos – vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas e outros – a que cada trabalhador / função esteja exposto.

### ANEXO III

#### ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Valor: R\$ 852,00 por documento	Serviço Prestado: LTCAT sob demanda.
Nº de Funcionários: 1.807	Totalização em (mês/ano): setembro/2016
Número de Parcelas: 1	Tipo de pagamento: Pontual
<b>Localidades para atendimento: Matriz e Filiais em Nível Brasil.</b>	
- Caso haja necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos ou dosimetrias de ruído, vibração e outros agentes físicos, químicos ou biológicos, os custos destes serviços serão de inteira responsabilidade do cliente; - Caso haja necessidade de revisão do documento para inclusão de cargos/setores e outras alterações, os custos serão repassados para o cliente.	
Vencimento: Dia 10 do mês subsequente entrega/execução do serviço.	Início da prestação de serviços: A partir do mês da assinatura deste contrato, conforme demanda da CONTRATANTE.

#### OBSERVAÇÃO:

1. Documentos extras e revisões serão precificados conforme demanda, e os custos serão repassados à **CONTRATANTE**, após aceite da proposta.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** Equipe Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho, devidamente habilitada, para atender ao objeto do presente Contrato.
  - 1.1 Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, nos termos da Norma Regulamentadora 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e Instruções Normativas do INSS, contendo, em cada Laudo:
    - 1.1.1 As medições dos agentes ambientais realizadas nos postos de trabalho e funções inerentes, visando avaliar se as condições atuais do ambiente de trabalho estão adequadas e se os agentes ambientais existentes estão acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação vigente;
    - 1.1.2 Caracterização, conforme a legislação vigente, dos agentes que possam indicar insalubridade e nocividade, bem como a graduação, quando assim indicados;
    - 1.1.3 Análises da implantação e do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC) existentes, conforme documentação e equipamentos apresentados pela **CONTRATANTE**;
    - 1.1.4 Definição das formas de eliminação ou neutralização dos agentes ambientais;

- 1.1.5 Compilação das conclusões obtidas através do levantamento ambiental, interpretadas à luz das diretrizes estabelecidas na Norma Regulamentadora 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas expedidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 1.1.6 Conclusão, caracterizando ou descaracterizando a insalubridade e a nocividade e apresentação de cronograma de atividades.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Fornecer a **CONTRATADA**, a totalidade dos setores e das funções exercidas pelos seus empregados para desenvolvimento e realização das avaliações cabíveis, inerentes aos serviços contratados.
3. Participar dos planejamentos anuais decorrentes das ações corretivas preconizadas pelos trabalhos, sendo que toda e qualquer não concordância deverá ser formalizada à **CONTRATADA** por escrito.
4. Atender rigorosamente as determinações contidas nos laudos técnicos apresentados.
5. Responder integralmente pela implantação e controle das medidas preconizadas nos laudos técnicos, dentro dos prazos e formas estabelecidos.
6. Tomar as providências necessárias e suficientes, não inclusas neste contrato, para a atualização dos serviços constantes deste contrato, sempre que houver alterações ambientais ou funcionais em suas instalações.
7. Arquivar, após as implementações cabíveis, os Relatórios, Laudos Complementares, Normas e Procedimentos de Segurança, Documentação referente a treinamentos, e quaisquer outros documentos dos serviços realizados pelo período exigido pela legislação vigente, mantendo-o à disposição das autoridades competentes, por um período mínimo de 20 (vinte) anos.
8. Fornecer a **CONTRATADA**, por escrito, a relação de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI utilizados, acompanhados das cópias das Fichas de Controle de Entrega de EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.
9. Fornecer a **CONTRATADA** as cópias dos Laudos Ambientais Individuais, Setoriais ou Gerais, que tenham sido realizados anteriormente e, tempestivamente à elaboração do LTCAT, todos os demais Laudos Ambientais de Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.
10. Fornecer à **CONTRATADA**, a relação de todos os empregados que, pelos motivos apresentados, já estejam recebendo adicionais por insalubridade ou periculosidade.
  - 10.1 A qualificação retro mencionada deverá ser feita por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, e contemplará no mínimo os seguintes dados:
    - Nome completo, função, setor, descrição das atividades, horário de trabalho, horário para refeições, dias da semana trabalhados, turnos, se houver, informações relativas à constatação de insalubridade e ou periculosidade, EPI,

EPC e Agentes Químicos – poeiras, fumos, névoas, vapores, gases, neblina, produtos químicos em geral – Agentes Físicos não cobertos por este contrato – vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes pressões anormais, frias e umidade, Agentes Biológicos – vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas e outros – a que cada trabalhador / função esteja exposto.

11. A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar previamente aos seus empregados indicados, quanto à data, horário e teor dos trabalhos ora contratados, a fim de evitar desencontros e preocupações desnecessárias aos mesmos, face às avaliações a serem realizadas.
12. A **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a indicar um preposto, com amplo conhecimento das áreas a serem avaliadas, com "status" mínimo de gerente, a fim de acompanhar e prestar as informações cabíveis, de caráter complementar.
13. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelas informações que prestar ou deixar de prestar, que venham a interferir nas avaliações e resultados dos serviços ora contratados, quer na quantificação e ou demais especificações de funções/setores e os respectivos Agentes Ambientais (Físico, Químico e Biológicos).
14. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela realização e/ou custeio dos demais laudos ambientais complementares, não cobertos por este contrato e que devam, eventualmente, ser realizados, às expensas da **CONTRATANTE**, sem os quais não poderá haver fechamento do aludido LTCAT, desde que a **CONTRATANTE** receba e aprove orçamento para a realização de laudos complementares.
15. Avaliações quantitativas de agentes químicos ou dosimetrias de ruído, vibração, calor e outros agentes físicos, químicos ou biológicos, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.



#### ANEXO IV

#### PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)

Valor por documento: R\$ 61,00	Serviço Prestado: PPP Gestão Previwork
Valor por documento: R\$ 99,25	Serviço Prestado: PPP Gestão anterior a Previwork
Número de funcionários: NA	Totalização em (mês/ano): novembro/2016
Tipo de pagamento: <b>Por documento</b>	
Vencimento dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços.	Referente a um período contratual de 12 meses
A partir do início da prestação de serviço.	

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Elaboração, manutenção e emissão do PPP:
  - 1.1 Elaborar conforme determinação do Ministério da Previdência Social.
  - 1.2 Manter atualizado em meio eletrônico, baseado nas informações fornecidas pela empresa.
  - 1.3 Emitir mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
  - 1.4 Enviar para conferência quando da avaliação global anual pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, até que seja implantado o PPP em meio magnético pela Previdência Social.
  - 1.5 A **CONTRATADA** emitirá o PPP dos funcionários de sua gestão.
  - 1.6 A **CONTRATADA** não emitirá PPP de funcionários que tiveram sua demissão em data anterior a sua gestão. Caso haja necessidade a **CONTRATADA** irá cobrar pontualmente por laudo emitido.
    - 1.6.1 A empresa deverá fornecer todos os dados de RH necessários para elaboração do documento. Os dados devem estar validados por Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Fornecer eletronicamente (em formato Excel) a descrição das atividades de todas as funções da empresa e as informações de RH necessárias para elaboração e emissão do PPP;
3. A empresa deve atualizar as informações das funções da empresa, sempre que houver alteração que implique em mudança de informações dos funcionários;
4. Solicitar eletronicamente (via e-mail) a necessidade de impressão do PPP;
5. O PPP deve ser atualizado anualmente e entregue ao funcionário no ato da rescisão de contrato de trabalho, outras que se fizerem necessárias;

6. Diante do quadro previsto item 1.5 do presente anexo, a **CONTRATANTE** deverá fornecer todos os dados de funcionários admitidos, anterior à gestão da **CONTRATADA**, mas que permaneçam ativos na mesma, conforme planilha a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**.



## ANEXO V

### EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares serão cobrados de acordo com a tabela abaixo, os exames que não constem desta serão cobrados conforme **Tabela Previwork** vigente à época da apuração, de acordo com a determinação do Médico Coordenador, desde que autorizados pela **CONTRATANTE**.

Exames	Valor Por Exame
Hemograma	R\$ 12,86
Hemograma Completo	R\$ 12,86
Hepatite B Anti HBS	R\$ 34,29

**Localidades Abrangidas:** Estado de São Paulo (São Paulo, São Caetano, Diadema, Itapevi, Carapicuíba, Osasco, Mogi das Cruzes, Mirandópolis, Santos, Américo Brasiliense e Sorocaba); Estado de Goiás (Goiânia e Aparecida de Goiânia).